



Congonhas, 14 de Agosto de 2020 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 10 | Nº 2513

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC/127/2019**

Partes: Município de Congonhas X JTT Locações e Serviços LTDA-ME. Objeto: Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação do prazo pelo período de 12(doze) mês, com início em 07/08/2020 e término em 07/08/2021, e o reajuste de valor no percentual de 2,13%. Valor: R\$ 1.055.342,96. Data: 06/08/2020.

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**ATA Nº PMC/038/2020**

Partes: Município de Congonhas X Industrial Ferragens LTDA-ME. Objeto: Registro de preço de preços para aquisição de materiais de construção em Geral, ferramentas, equipamentos e matérias para praças e jardins, através do registro de preço para atender a diversas Secretarias do Município. Vigência: 12 (doze) meses. Valor: R\$73.354,27. Data: 30/07/2020.

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**ATA Nº PMC/037/2020**

Partes: Município de Congonhas X ECM Comercial e Serviços EIRELI-ME. Objeto: Registro de preço de preços para aquisição de materiais de construção em Geral, ferramentas, equipamentos e matérias para praças e jardins, através do registro de preço para atender a diversas Secretarias do Município. Vigência: 12 (doze) meses. Valor: R\$171.299,00. Data: 30/07/2020.

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**ATA Nº PMC/036/2020**

Partes: Município de Congonhas X Centermil Materiais de Construção - LTDA. Objeto: Registro de preço de preços para aquisição de materiais de construção em Geral, ferramentas, equipamentos e matérias para praças e jardins, através do registro de preço para atender a diversas Secretarias do Município. Vigência: 12 (doze) meses. Valor: R\$287.753,20. Data: 30/07/2020.

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**ATA Nº PMC/039/2020**

Partes: Município de Congonhas X Lafferdu Indústria e Comércio em Ferro Fundido - EIRELI. Objeto: Registro de preço de preços para aquisição de materiais de construção em Geral, ferramentas, equipamentos e matérias para praças e jardins, através do registro de preço para atender a diversas Secretarias do Município. Vigência: 12 (doze) meses. Valor: R\$51.500,00. Data: 30/07/2020.

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**PREGÃO PMC/047/2020 – PRC 151/2020**

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de exames radiológicos destinados aos pacientes da Secretaria Municipal de Saúde do Município. Diante da inabilitação das empresas participantes do certame, o Pregoeiro declara “FRUSTRADO” o presente pregão. Congonhas, 13/08/2020. Adelson Miro da Silva – Pregoeiro.

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PMC/051/2020 – PRC 131/2020**



Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de armarinho para atender a Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social. Por cumprimento do Princípio da Publicidade, torna público o Termo de Homologação e Adjudicação do pregão supracitado às licitantes ECM Comercial e Serviços Eireli: 14, 21, 22, 23, 24, 40, 44, 49, 51, 66, 67, 68, 69, 92, 104, 120, 185, 186, 189, 193, 194, 197, 198, 199 e 209 e Industrial Ferragens Ltda.: itens 17, 25, 28, 37, 42, 45, 46, 47, 50, 52, 53, 62, 65, 70, 71, 75, 78, 97, 106, 115, 135, 136, 138, 141, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 168, 169, 170, 171, 173, 174, 175, 188, 213, 214, 220 e 223. Congonhas, 14/08/2020. José de Freitas Cordeiro – Prefeito Municipal.

## ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

### TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº PMC/089/2020

Torna-se sem efeito a publicação no Diário Eletrônico da Ratificação Dispensa de Licitação Nº PMC/089/2020 realizada no dia 03 de agosto de 2020. Congonhas, 14 de agosto de 2020.

## ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

### JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

LEI N.º 13.019/2014 - ART. 30, INCISO II.

**OBJETO:** Celebração de Termo de Colaboração entre o Município de Congonhas e o Hospital Bom Jesus, para repasse de verbas para ações de combate ao COVID 19.

**PARTES:** MUNICÍPIO DE CONGONHAS (MG), CNPJ 16.752.446/0001-02 e ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BOM JESUS, CNPJ 19.692.755/0001-22

**VALOR REPASSE:** R\$1.564.000,00 (um milhão quinhentos e sessenta e quatro mil reais), em 04 (quatro) parcelas mensais, para atendimento de ações previstas no plano de trabalho aprovado e respectivo termo de colaboração.

**JUSTIFICATIVA:**

O Município de Congonhas, assim como todos os municípios brasileiros está enfrentando uma grave crise institucional e de saúde, em função da paralisação das atividades laborais de quase todos os setores econômicos, causados pela pandemia do COVID-19.

Destaque-se que as ações inerentes à saúde ganharam relevância, uma vez que o Município que já tinha dificuldade de manter suas ações sem o apoio complementar da rede particular, teve neste contexto uma diminuição do seu limite de acesso e resolutividade.

Nada mais adequado então do que utilizar-se dos recursos da rede privada para complementaridade das ações que são necessárias ao atendimento de toda a demanda pública.

A Lei N.º 13.019/2014, chamada de “Marco Regulatório”, estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, com ou sem transferência de recursos financeiros, entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público.

A referida lei estabelece uma série de critérios para a formalização de ajuste, dentre eles, a regra geral de chamamento público. Para a realização do Chamamento Público, vários quesitos deverão ser cumpridos pela municipalidade o que levaria muito tempo para a sua efetivação, o que não coadunaria com os objetivos dos serviços propostos em função da grave situação epidêmica vivenciada.

No entanto, o artigo 30 da Lei nº 13.019/2014 traz a previsão de dispensa do Chamamento Público, senão vejamos:

“Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

(...)

II - nos casos de guerra, calamidade pública, grave perturbação da ordem pública ou ameaça à paz social;”

A parceria ora proposta tem o objetivo de fomentar a atividade de enfrentamento da pandemia, disponibilizando as atividades desenvolvidas junto a Associação Hospitalar Bom Jesus, de forma mais intensificada, ao atendimento da rede SUS (Sistema Único de Saúde).

O Plano de Trabalho apresentado é condizente com os objetivos buscados pelas políticas de atendimento a saúde da população e atendimento da demanda Municipal e foi devidamente aprovado pelas partes, conforme documento anexado ao processo.

A Constituição da República tem como um dos seus princípios fundamentais a dignidade da pessoa humana e destaca como uma das competências dos entes federados proporcionar os meios necessários ao amplo acesso à saúde, conforme destacamos:

“Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.”

(...)

“Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.”

“Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.”

A entidade parceira indicada é organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, não remunerados, nem sequer distribui lucros e/ou excedentes aos diretores, gestores ou associados, bem como tem previsto a destinação do seu patrimônio a outra instituição de mesma natureza ou ao Poder Público, em caso de desconstituição, atendendo plenamente aos critérios do art. 2º, I, da Lei 13.019/2014.

A situação em que o Município se encontra é favorável para a realização do Termo de Colaboração, mediante Dispensa, uma vez que todos os requisitos necessários na Lei 13.019/2014.

Destacamos ainda que a empresa Entidade é a única no Município de Congonhas que tem condições de atendimento à demanda originária do Plano de Trabalho, fato que fortalece o entendimento pela impossibilidade de celebração de Chamamento Público, nos termos constantes na citada lei e implementados pela Lei N.º 13.204/2015 onde determina-se que “será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica (...)”.

Neste contexto, devemos ratificar que a situação de risco de contágio deve ser minimizada, e todos os atendimentos que puderem ser tratados dentro do Município de Congonhas é fator que inibirá a possibilidade de ampliação da contaminação. Neste sentido a Associação Hospitalar Bom Jesus é a única entidade com sede no Município de Congonhas e, conseqüentemente, apta a ser contemplada nesta termo de colaboração.



Cabe salientar que a entidade apresentou todos os documentos solicitados no texto normativo, cumprindo assim, os requisitos mínimos para a formalização do Termo de Colaboração.

Diante do exposto, entendemos haver justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração do Termo de Colaboração por Dispensa de Chamamento Público, conforme art. 30, Lei Federal nº 13.019/2014.

**Rafael Geraldo Cordeiro**  
Secretário Municipal de Saúde – Congonhas/MG

### ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

#### CERTIDÃO DE EFETIVO EXERCÍCIO DO MAGISTÉRIO - MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS

CERTIDÃO EM ATENDIMENTO À RESOLUÇÃO 001/2014 DA PREVIDÊNCIA  
DO MUNICÍPIO DE CONGONHAS – PREVCON

Certificamos que a servidora Maria de Fátima dos Santos, matrícula 3367, cargo Professor e padrão PEPI - G, conta com um total de 8.264 (oito mil, duzentos sessenta e quatro) dias de efetivo exercício das funções de magistério, até a presente data, com as intercorrências a seguir especificadas:

1995	E. M. JOSÉ MONTEIRO DE CASTRO/ E. M. ENGENHEIRO OSCAR WEINCHENCK													Total	Efetivo Exercício
OCORRÊNCIAS	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez	Total	Efetivo Exercício	
Regência	0	28	31	30	31	30	31	31	30	31	30	18	321	321	
/															
1998	E. M. ROSÁLIA ANDRADE DA GLÓRIA/ E. M. JUDITH AUGUSTA FERREIRA													Total	Efetivo Exercício
OCORRÊNCIAS	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez	Total	Efetivo Exercício	
Regência	0	0	14	30	31	30	31	31	30	31	30	30	288	288	
/															
1999	E. M. ROSÁLIA ANDRADE DA GLÓRIA/ E. M. JUDITH AUGUSTA FERREIRA													Total	Efetivo Exercício
OCORRÊNCIAS	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez	Total	Efetivo Exercício	
Regência	0	28	31	30	31	30	31	31	30	31	30	30	333	333	
/															
2000	E. M. ENGENHEIRO OSCAR WEINSCHENCK													Total	Efetivo Exercício
OCORRÊNCIAS	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez	Total	Efetivo Exercício	
Regência	0	28	31	30	31	30	31	31	30	31	30	31	334	334	
/															
2001	E. M. ENGENHEIRO OSCAR WEINSCHENCK													Total	Efetivo Exercício
OCORRÊNCIAS	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez	Total	Efetivo Exercício	
Regência	31	28	31	30	31	30	31	31	30	31	30	31	365	365	
/															
2002	E. M. ENGENHEIRO OSCAR WEINSCHENCK													Total	Efetivo Exercício
OCORRÊNCIAS	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez	Total	Efetivo Exercício	
Regência	31	28	31	30	31	30	31	31	30	31	30	31	365	365	
/															
2003	E. M. ENGENHEIRO OSCAR WEINSCHENCK													Total	Efetivo Exercício
OCORRÊNCIAS	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez	Total	Efetivo Exercício	
Regência	31	28	31	30	31	30	31	31	30	31	30	31	365	365	
/															
2004	E. M. ENGENHEIRO OSCAR WEINSCHENCK													Total	Efetivo Exercício
OCORRÊNCIAS	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez	Total	Efetivo Exercício	
Regência	31	28	31	30	31	30	31	31	30	31	30	31	365	365	

# Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 14 de Agosto de 2020 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 10 | Nº 2513

2005	E. M. ENGENHEIRO OSCAR WEINSCHENCK													
OCORRÊNCIAS	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez	Total	Efetivo Exercício
Regência	31	28	31	30	31	30	31	31	30	31	30	31	365	365
/														
2006	E. M. ENGENHEIRO OSCAR WEINSCHENCK													
OCORRÊNCIAS	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez	Total	Efetivo Exercício
Regência	31	28	31	30	31	30	31	31	30	31	30	31	365	365
/														
2007	E. M. ENGENHEIRO OSCAR WEINSCHENCK													
OCORRÊNCIAS	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez	Total	Efetivo Exercício
Regência	31	28	31	30	31	30	31	29	30	31	30	31	363	363
Licença Trat. Saúde	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	2	0
/														
2008	E. M. ENGENHEIRO OSCAR WEINSCHENCK													
OCORRÊNCIAS	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez	Total	Efetivo Exercício
Regência	31	28	31	30	31	30	31	31	30	31	30	31	365	365
/														
2009	E. M. ENGENHEIRO OSCAR WEINSCHENCK													
OCORRÊNCIAS	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez	Total	Efetivo Exercício
Regência	31	28	31	30	31	30	31	2	0	0	0	9	223	223
Licença Trat. Saúde	0	0	0	0	0	0	0	29	30	31	30	22	142	0
/														
2010	E. M. ENGENHEIRO OSCAR WEINSCHENCK													
OCORRÊNCIAS	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez	Total	Efetivo Exercício
Regência	31	28	31	30	31	30	31	31	30	31	30	31	365	365
/														
2011	E. M. ENGENHEIRO OSCAR WEINSCHENCK													
OCORRÊNCIAS	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez	Total	Efetivo Exercício
Regência	31	28	31	30	31	30	31	31	30	31	30	31	365	365
/														
2012	E. M. ENGENHEIRO OSCAR WEINSCHENCK													
Ocorrências	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez	Total	Efetivo Exercício
Regência	31	28	31	30	31	30	31	31	30	31	30	31	365	365
/														
2013	E. M. ENGENHEIRO OSCAR WEINSCHENCK													
OCORRÊNCIAS	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez	Total	Efetivo Exercício
Regência	31	28	31	30	31	30	31	31	30	31	30	31	365	365
/														
2014	E. M. ENGENHEIRO OSCAR WEINSCHENCK													
OCORRÊNCIAS	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez	Total	Efetivo Exercício
Regência	31	28	31	30	31	30	31	31	30	31	30	31	365	365
/														
2015	E. M. ENGENHEIRO OSCAR WEINSCHENCK													
OCORRÊNCIAS	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez	Total	Efetivo Exercício

# Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 14 de Agosto de 2020 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 10 | Nº 2513

Regência	31	28	31	30	31	29	31	31	30	31	30	31	364	364
Licença Trat. Saúde	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	1	0
/														
2016	E. M. ENGENHEIRO OSCAR WEINSCHENCK													
OCORRÊNCIAS	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez	Total	Efetivo Exercício
Regência	31	28	31	30	31	30	31	31	30	31	30	31	365	365
/														
2017	E. M. ENGENHEIRO OSCAR WEINSCHENCK													
OCORRÊNCIAS	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez	Total	Efetivo Exercício
Regência	31	28	31	30	31	30	31	31	30	31	30	31	365	365
/														
2018	E. M. ENGENHEIRO OSCAR WEINSCHENCK													
OCORRÊNCIAS	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez	Total	Efetivo Exercício
Regência	31	28	31	30	31	27	31	31	30	31	30	31	362	362
Licença Trat. Saúde	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	3	0

//														
2019	E. M. ENGENHEIRO OSCAR WEINSCHENCK													
OCORRÊNCIAS	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez	Total	Efetivo Exercício
Regência	31	28	31	30	31	30	31	31	30	31	30	31	365	365
Licença Trat. Saúde	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
/														
2020	E. M. ENGENHEIRO OSCAR WEINSCHENCK													
OCORRÊNCIAS	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez	Total	Efetivo Exercício
Regência	31	26	31	30	31	30	22	0	0	0	0	0	201	201
Licença Trat. Saúde	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0

RESUMO	
Regência	8.264
EFETIVO EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES DE MAGISTÉRIO	8.264
Licença Para Tratamento de Saúde	150
<b>TOTAL</b>	<b>8.414</b>

Certidão elaborada em cumprimento à Resolução 001/2014 da Previdência do Município de Congonhas (PREVCON), publicada no Diário Oficial Eletrônico nº 1.056 de 09/07/2014.

Na contagem de tempo utiliza-se calculadora que leva em consideração anos de 365 dias.

Considera-se como efetivo exercício os períodos de afastamento conforme o que dispõe o artigo 28 da Lei Municipal nº 3407/2014.

Esta certidão retifica e substitui as publicadas anteriormente.

Congonhas, 24 de julho de 2020

**Adriana Oliveira B. Guimarães**  
Diretora de Gestão de Pessoas

**Maria Aparecida Resende**  
Secretária Municipal de Educação

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

PORTARIA N.º PMC/183, DE 13 DE AGOSTO DE 2020



Congonhas, 14 de Agosto de 2020 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 10 | Nº 2513

Revoga Jornada Ampliada de Trabalho estabelecida pela Portaria n.º PMC/64, de 10 de fevereiro de 2020.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe confere o art. 89, inciso I, Lei Orgânica do Município, e fundamentado na Lei n.º 2.567, de 12 de dezembro de 2005 e demais alterações; e

CONSIDERANDO a solicitação contida no Processo Administrativo n.º 5470/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar, a partir de 21 de julho de 2020, a Jornada Ampliada de Trabalho, estabelecida pela Portaria n.º PMC/64, de 10 de fevereiro de 2020, à servidora Adriana Ferreira Tadin.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 13 de agosto de 2020.

**JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO**  
Prefeito de Congonhas

## ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

### PORTARIA N.º PMC/184, DE 14 DE AGOSTO DE 2020

Nomeia Comissão de Monitoramento para atuar no Termo de Colaboração 01/2020.

O PREFEITO DE CONGONHAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea “d”, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Comissão de Monitoramento encarregada de atuar no Termo de Colaboração 01/2020, a ser celebrado com a Associação Hospitalar Bom Jesus, cujo objeto é o repasse de verbas para custeio de ações de enfrentamento à COVID-19.

Art. 2º Para compor a referida Comissão ficam designados os seguintes membros:

- I. Alice Henriques Teixeira da Silva
- II. Célia Maria Coelho
- III. Elenilda Penha Silva Egg; e
- IV. Maria Aparecida Lourdes Dutra Oliveira Carvalho.

Art. 3º Nomeia, ainda, para atuar como gestora do mesmo Termo de Colaboração, a servidora Hilda de Oliveira Souza.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 14 de agosto de 2020.

**JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO**  
Prefeito de Congonhas

## ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

### PORTARIA N.º PMC/185, DE 14 DE AGOSTO DE 2020

Revoga concessão de jornada ampliada que menciona.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe confere a Lei n.º 3.428, de 1º de setembro de 2014 e o Decreto n.º 6.170, de 13 de maio de 2015 e demais alterações, e

CONSIDERANDO que a servidora Maria Aparecida Matos Franco solicitou seu afastamento para exercício de atividade político-partidária, conforme Processo Administrativo n.º 1753/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada, a partir de 15 de agosto de 2020, a jornada ampliada concedida à servidora Maria Aparecida Matos Franco, Auxiliar de Serviços, matrícula 41561, constante na Portaria n.º PMC/97/2019, prorrogada pela Portaria n.º PMC/85, de 2 de março de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 14 de agosto de 2020.

**JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO**  
Prefeito de Congonhas

## ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

### PORTARIA N.º PMC/186, DE 14 DE AGOSTO DE 2020

Revoga Função Gratificada estabelecida pela Portaria n.º PMC/151, de 26 de abril de 2018.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe confere o art. 89, inciso I, Lei Orgânica do Município, e fundamentado na Lei n.º 2.567, de 12 de dezembro de 2005 e demais alterações; e

CONSIDERANDO que a servidora Vani Aparecida Severino Silva solicitou seu afastamento para exercício de atividade político-partidária, conforme



Processo Administrativo n.º 1753/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Função Gratificada de Coordenadora de Atendimento ao Trabalhador, estabelecida pela Portaria n.º PMC/151, de 26 de abril de 2018, à servidora Vani Aparecida Severino Silva, a partir de 15 de agosto de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 14 de agosto de 2020.

**JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO**  
Prefeito de Congonhas

## ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

### PORTARIA N.º PMC/187, DE 14 DE AGOSTO DE 2020

Exonera Chefe de Departamento de Almoxarifado.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe confere o art. 89, inciso I, Lei Orgânica do Município, e fundamentado na Lei n.º 2.567, de 12 de dezembro de 2005 e demais alterações; e

CONSIDERANDO que o servidor Heli Nascimento Faustino solicitou seu afastamento para exercício de atividade político-partidária, conforme Processo Administrativo n.º 1753/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Heli Nascimento Faustino do cargo em comissão de Chefe de Departamento de Almoxarifado - símbolo "E", com o vencimento constante na Lei n.º 2.567, de 12 de dezembro de 2005 e demais alterações, a partir de 15 de agosto de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 14 de agosto de 2020.

**JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO**  
Prefeito de Congonhas

## ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

### PORTARIA N.º PMC/188, DE 14 DE AGOSTO DE 2020

Exonera Diretor de Obras de Manutenção Urbana.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe confere o art. 89, inciso I, Lei Orgânica do Município, e fundamentado na Lei n.º 2.567, de 12 de dezembro de 2005 e demais alterações; e

CONSIDERANDO que a servidora Kate Bárbara Marque Urzedo solicitou seu afastamento para exercício de atividade político-partidária, conforme Processo Administrativo n.º 1753/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Kate Bárbara Marques Urzedo do cargo em comissão de Diretor de Obras de Manutenção Urbana - símbolo "D", com o vencimento constante na Lei n.º 2.567, de 12 de dezembro de 2005 e demais alterações, a partir de 15 de agosto de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 14 de agosto de 2020.

**JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO**  
Prefeito de Congonhas

## ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

### PORTARIA N.º PMC/189, DE 14 DE AGOSTO DE 2020

Exonera Diretor de Obras e Conservação de Prédios Públicos.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe confere o art. 89, inciso I, Lei Orgânica do Município, e fundamentado na Lei n.º 2.567, de 12 de dezembro de 2005 e demais alterações; e

CONSIDERANDO que o servidor Eduardo Ladislau Marques solicitou seu afastamento para exercício de atividade político-partidária, conforme Processo Administrativo n.º 1753/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Eduardo Ladislau Marques do cargo em comissão de Diretor de Obras e Conservação de Prédios Públicos - símbolo "D", com o vencimento constante na Lei n.º 2.567, de 12 de dezembro de 2005 e demais alterações, a partir de 15 de agosto de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Congonhas, 14 de agosto de 2020.

**JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO**  
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**PORTARIA N.º PMC/190, DE 14 DE AGOSTO DE 2020**

Exonera Diretor Escolar/Biblioteca/Pré-vestibular.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe confere o art. 89, inciso I, Lei Orgânica do Município, e fundamentado na Lei n.º 2.567, de 12 de dezembro de 2005 e demais alterações,

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar Fabiane Dias Fernandes de Castro Urzedo do cargo em comissão de Diretor Escolar/Biblioteca/Pré-vestibular, a partir de 15 de agosto de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 14 de agosto de 2020.

**JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO**  
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**PORTARIA N.º PMC/191, DE 14 DE AGOSTO DE 2020**

Prorroga prazo da Portaria n.º PMC/7, 6 de janeiro de 2020.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea “i”, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo, a seguir alinhadas:

I – a solicitação de prorrogação do prazo por mais 30 dias, para a conclusão da apuração dos fatos constantes no Processo Administrativo n.º PMC/10402/2019;

II – a Resolução n.º 01/2020, 02/2020 e a Notificação dos termos da Resolução n.º 02/2020, da Comissão Permanente de Processo Administrativo,

**RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias a partir de 14 de agosto de 2020, conforme art. 156 da Lei n.º 3.428, de 1º de setembro de 2014, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Processo Disciplinar para apurar os fatos constantes no Processo Administrativo n.º PMC/10402/2019, instaurado pela Portaria n.º PMC/7, de 6 de janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Congonhas n.º 2367, 7 de janeiro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 14 de agosto de 2020.

**JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO**  
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**PORTARIA N.º PMC/192, DE 14 DE AGOSTO DE 2020**

Prorroga prazo da Portaria n.º PMC/18, 13 de janeiro de 2020.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea “i”, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo, a seguir alinhadas:

I – a solicitação de prorrogação do prazo por mais 30 dias, para a conclusão da apuração dos fatos constantes no Processo Administrativo n.º PMC/9919/2019;

II – a Resolução n.º 01/2020, 02/2020 e a Notificação dos termos da Resolução n.º 02/2020, da Comissão Permanente de Processo Administrativo;

**RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias a partir de 21 de agosto de 2020, conforme art. 156 da Lei n.º 3.428, de 1º de setembro de 2014, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Processo Disciplinar para apurar os fatos constantes no Processo Administrativo n.º PMC/9919/2019, instaurado pela Portaria n.º PMC/18, de 13 de janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Congonhas n.º 2369, 14 de janeiro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 14 de agosto de 2020.



**JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO**  
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**PORTARIA N.º PMC/193, DE 14 DE AGOSTO DE 2020**

Prorroga prazo da Portaria n.º PMC/20, 13 de janeiro de 2020.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea “i”, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo, a seguir alinhadas:

I – a solicitação de prorrogação do prazo por mais 30 dias, para a conclusão da apuração dos fatos constantes no Processo Administrativo n.º PMC/13152/2019;

II – a Resolução n.º 01/2020, 02/2020 e a Notificação dos termos da Resolução n.º 02/2020, da Comissão Permanente de Processo Administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias a partir de 21 de agosto de 2020, conforme art. 156 da Lei n.º 3.428, de 1º de setembro de 2014, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Processo Disciplinar para apurar os fatos constantes no Processo Administrativo n.º PMC/13152/2019, instaurado pela Portaria n.º PMC/20, de 13 de janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Congonhas n.º 2369, 14 de janeiro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 14 de agosto de 2020.

**JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO**  
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**PORTARIA N.º PMC/194, DE 14 DE AGOSTO DE 2020**

Exonera Assessor Especial de Governo.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe confere o art. 89, inciso I, Lei Orgânica do Município, e fundamentado na Lei n.º 2.567, de 12 de dezembro de 2005 e demais alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar José Pedro Miranda do cargo em comissão de Assessor Especial de Governo, a partir de 15 de agosto de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 14 de agosto de 2020.

**JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO**  
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**RESOLUÇÃO SEMED N.º 017, DE 14 DE AGOSTO DE 2020**

Regulamenta sobre a substituição e inclusão de representantes de profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino para análise, adequações e acompanhamento pedagógico dos Planos de Estudos Tutorados- PETS - aos alunos da Educação infantil e do ensino Fundamental I e II da Rede Municipal de Ensino de Congonhas-MG.

CONSIDERANDO a adesão da Secretaria Municipal de Educação de Congonhas – SEMED- ao Programa de Educação Remota com a oferta dos Planos de Estudos Tutorados (PETS) disponibilizados pela Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais- SEE-MG e a autonomia conferida ao município na adequação de oferta de material acessível a todos os alunos da Rede Municipal de Ensino, inclusive com orientações de estudo e plano mensal de atividades.

CONSIDERANDO que o material, denominado PET- Plano de Estudo Tutorado, pela Secretaria Municipal de Ensino, necessita de adequações pela equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação-SEMED e representantes de Pedagogos e Professores de Escolas observados o Planejamento Anual proposto pelas Escolas, Currículo Referência de Minas Gerais (CRMG) e a Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do material a ser efetuado pelos profissionais das escolas conjuntamente com as coordenadorias de área, pedagógica e equipe técnica da SEMED.

RESOLVE:

Art. 1º. Substituir e incluir membros para representatividade na Comissão Pedagógica, para desenvolvimento das atividades de análise, adequações e acompanhamento pedagógico dos Planos de Estudos Tutorados- PETS – que serão disponibilizados aos alunos da Educação infantil e do Ensino Fundamental I e II -



ANEXO I- da Rede Municipal de Ensino de Congonhas-MG.

Art. 4º. Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 14 de agosto de 2020

**Maria Aparecida Resende**  
**Secretária Municipal de Educação**

ANEXO I

Relação dos representantes de Professores, por segmento, da Rede Municipal de Ensino de Congonhas. M.G

**Representantes de Professores de 0 a 3 anos (Creche)**

Rita de Cássia Oliveira em substituição a Lucimery Ernestina Martins Guerra

Larissa Maria da Silva Afonso

**Representantes de Professores de 1º ou 2º Períodos (Pré-Escola)**

Aparecida do Socorro Teodoro Juvenal em substituição a Izabel Cristina Silvestre

Elaine Cristiane de Souza Santos Oliveira em substituição a Marcilene Barbosa Vieira Rodvalho

Maria Cristina Silva Diniz

Luciana dos Santos

Gislaine Aline de Souza

**Representantes de Professores de 1º ou 2º anos (Alfabetização)**

Cláudia Aparecida Fonseca Silva em substituição a Neusilene Rodrigues de Lima Freitas

Adriana Virginia Bittencourt em substituição a Elci Romualda de Melo Paula

Maria do Socorro Lisboa em substituição a Flávia Rezende Vieira

Patrícia Mirian de Santana Pereira

Jaqueline Fernandes Vieira Matias

**Representantes de Professores de 3º ou 5º anos**

Vanda Aparecida Jair Resende em substituição a Marinice Isabel Albino

Andreia Adriana Lucas de Oliveira em substituição a Ivanilce Cristina Lopes

Flavia Ferreira e Silva Peixoto

Cristiane Afonso Maia

Ana Aparecida Pereira Carvalho

Ragner Luciano Inácio Cruz

Polyana Cristina B. Gonzaga Silva

Flávia Rezende Vieira

**Representantes de Professores de Geografia**

Uyara Maria Paiva da Cunha

**Representantes de Professores de História**

Celâine Auxiliadora Faria Martins em substituição a Rossana Schiafine Vargas

**Representantes de Professores de Ciências**

Cintia Maria Resende Lima em substituição a Susiane Cristina Teixeira Braga

Ana Elisa Machado Gomes em substituição a Flavia Cristina Maria

**Representantes de Professores de Língua Portuguesa**

Sandra Paula Coimbra São Pedro

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**RESOLUÇÃO SEMED Nº 018, DE 14 DE AGOSTO DE 2020**

Regulamenta sobre criação de Comissões de Profissionais para elaboração e acompanhamento pedagógico e orientação dos Materiais de Apoio Pedagógicos -MAPs – referente aos Componentes Curriculares de Língua Inglesa e Arte aos alunos do Ensino Fundamental I Municipal de Ensino de Congonhas-MG.

CONSIDERANDO a possibilidade de reorganização do calendário escolar, utilizando-se dos Materiais de Apoio Pedagógicos -MAPs como um dos recursos de complementação de carga horária, quando do retorno às atividades presenciais- CEE-MG nº474 de 08 de maio de 2020 e as diretrizes contidas no Parecer /CP Nº 5/2020, homologado pelo MEC em 1º de junho de 2020, do Conselho Pleno do Conselho Nacional de Educação que aprova as orientações com vistas à reorganização do calendário escolar e a possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da pandemia do Covid-19.

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CP Nº 1/2020, que traz orientações Educacionais para Realização de Aulas e Atividades Pedagógicas Presenciais e Não Presenciais no contexto da Pandemia- Covid-19.



CONSIDERANDO a importância do estabelecimento de um vínculo entre escola e alunos/famílias, a SEMED, disponibilizará Materiais de Apoio Pedagógicos -MAPs- como um dos recursos de estudos aos alunos dos anos iniciais do Ensino Fundamental I e assim possibilitar o acesso ao referido material, tendo direito ao aprendizado, evitando a exposição às aglomerações e a riscos neste momento de pandemia. CONSIDERANDO a necessidade de disponibilizar Materiais de Apoio Pedagógicos -MAPs- para que os alunos do Ensino Fundamental I da Rede Municipal de Ensino para que os mesmos sejam menos afetados na evolução de seu processo formativo, visando o mínimo de impacto possível no momento em que as atividades presenciais forem retomadas.

CONSIDERANDO que o material, denominado dos Materiais de Apoio Pedagógicos – MAPs- da Secretaria Municipal de Ensino, necessita de elaboração e acompanhamento pela equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação-SEMED e representantes de Pedagogos e Professores de Escolas observados o Planejamento Anual proposto pelas Escolas, Currículo Referência de Minas Gerais (CRMG) e a Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

CONSIDERANDO a necessidade elaboração de materiais que contemplem os componentes Curriculares de Arte- com ênfase na Música e Língua Inglesa.

CONSIDERANDO que os Materiais de Apoio Pedagógicos -MAPs- deverão ser elaborados pelos profissionais das escolas conjuntamente com as coordenadorias de área, equipe técnica e pedagógica da SEMED.

Resolve:

Art.1º- Estabelecer uma Comissão de Profissionais com representantes de pedagogos e equipe da Escola e da SEMED para construção coletiva dos Materiais de Apoio Pedagógicos – MAPs-referentes aos Componentes Curriculares de Arte e Língua Inglesa dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental I, neste período de atividades à distância.

Art. 2º- Estabelecer uma comissão pedagógica – ANEXO I - com representantes de profissionais que atuam nos 1º, 2º e 3º anos do Ensino Fundamental I, no desenvolvimento das atividades do componente Curricular de Arte, visando atendimento específico e coerente, quanto à elaboração, acompanhamento e orientação dos Materiais de Apoio Pedagógicos – MAPs , a serem disponibilizados aos alunos.

Art. 3º- Estabelecer uma comissão pedagógica – ANEXO II - com representantes de profissionais que atuam nos 4º e 5º anos do Ensino Fundamental I, no desenvolvimento das atividades do Componente Curricular de Língua Inglesa, visando atendimento específico e coerente, quanto à elaboração, acompanhamento e orientação dos Materiais de Apoio Pedagógicos – MAPs , a serem disponibilizados aos alunos.

Art. 4º. Os trabalhos relacionados à elaboração, acompanhamento e orientação dos Materiais de Apoio Pedagógicos – MAPs, serão efetivados por meio de atividades Home Office com realizações de Lives, Web Conferências e demais recursos tecnológicos, visando o cumprimento das normas estabelecidas no combate ao Novo Corona Vírus- Covid-19.

Art. 5º. A Diretoria de Educação Infantil e Ensino Fundamental ficará responsável pela organização, acompanhamento e registro das atividades desenvolvidas em relação aos à elaboração, acompanhamento e orientação dos Materiais de Apoio Pedagógicos – MAPs

§ 1º Caberá à coordenadoria pedagógica da SEMED e Coordenadorias de Áreas estabelecerem um cronograma de ações para produção final dos à elaboração, acompanhamento e orientação dos Materiais de Apoio Pedagógicos – MAPs -.

§ 2º A coordenadoria responsável pelo Ensino Fundamental I será responsável pela organização e gerenciamento das Lives apresentando-as à diretoria da DEIF.

Art. 5º. O Gestor Escolar será responsável pela elaboração e acompanhamento de estratégias que visem à ampliação dos atendimentos ao aluno nos Componentes Curriculares de Ensino da Arte e Língua Inglesa.

Art. 6º. A Diretoria de Apoio Técnico Operacional será responsável pela logística de distribuição dos à elaboração, acompanhamento e orientação dos Materiais de Apoio Pedagógicos – MAPs-.

Art. 8º Esta resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 14 de agosto de 2020

**Maria Aparecida Resende**  
**Secretária Municipal de Educação**

ANEXO I

Representantes de profissionais que atuam nos 1º, 2º e 3º anos do Ensino Fundamental I, no desenvolvimento das atividades do componente Curricular de Arte/Música.

Ana Carolina Pinto Souza  
Elvis Washington Reis  
Euler Rocha Oliveira  
Paulo Marques Pereira Junior  
Rafael Mendes de Resende

ANEXO II

Profissionais que atuam nos 4º e 5º anos do Ensino Fundamental I, no desenvolvimento das atividades do Componente Curricular de Língua Inglesa.

Luciana Andréa de Azevedo Dutra  
Camila Alves Nunes Linhares  
Debora Pereira Miranda de Almeida  
Wagner de Andrade Pizani  
Flávia Fernandes Lima  
Ana Maria Coelho  
Juliana Silva Pinto Paula

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**RESOLUÇÃO SEMED Nº 019, DE 14 DE AGOSTO DE 2020**

Destituição de professores e Pedagogo de Comissão relacionada às atividades dos Planos de Estudos Tutorados – PETS do Ensino Fundamental I e II e



CESU da rede municipal de ensino – Congonhas/MG.

CONSIDERANDO a solicitação de afastamento dos profissionais da rede municipal de ensino, em virtude do pedido de descompatibilização, esposto no artigo 1º, II, da Lei Complementar 64/1990, a fim de legitimar a candidatura ao cargo de vereador pelos referidos servidores no pleito eleitoral de 2020.

CONSIDERANDO as Resoluções da Secretaria Municipal de Educação Nº 14, de 25 de junho de 2020; Nº 15 de 30 de junho de 2020 e Nº 16 de 27 de julho de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. Destituir, a pedido, a servidora Érica Francisca Vieira Araújo e Castro da Comissão Pedagógica para análise e adequação dos PETS;

Art. 2º. Destituir, a pedido, a servidora Maria Márcia Márcia Coelho Braga da Comissão Pedagógica para análise e adequação dos PETS;

Art. 3º. Destituir, a pedido, o servidor Filipe Alexander Tavares da Comissão Pedagógica para análise e adequação dos PETS;

Art. 4º. Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 14 de agosto de 2020

**Maria Aparecida Resende**  
Secretária Municipal de Educação

## ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

### PORTARIA N.º PMC/195, DE 14 DE AGOSTO DE 2020

Concede licença para atividade político-partidária.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 31, inciso II, alínea “i”, da Lei Orgânica do Município e art. 92 da Lei n.º 3.428, de 1º de setembro de 2014;

CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo, a seguir alinhadas:

os requerimentos formulados pelos servidores no Processo Administrativo n.º 1753/2020, acerca de afastamento para exercício de atividade político-partidária; e

que esses pedidos encontram-se amparados no art. 92 da Lei Municipal n.º 3.428, de 1º de setembro de 2014; art. 49, inc. III da Lei n.º 3.075 de 26 de abril de 2011, que “Dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente” e Lei n.º 9.504, de 30 de setembro de 1997,

RESOLVE:

Art. 1º Em atendimento à legislação eleitoral, os servidores abaixo relacionados se afastam dos cargos de provimento efetivo que ocupam, a partir de 15 de agosto de 2020:

- I. Afonso Constantino Ferreira – matr. 64 - Auxiliar de Saúde;
- II. Ari Rosa Braga Filho – matr. 3074 – Oficial Administrativo;
- III. Carlos Firmino da Costa – matr. 39681 - Auxiliar de Obras;
- IV. Eduardo Ladislau Marques – matr. 58081 – Assistente Administrativo;
- V. Geraldo Gilmar Ataydes Seabra – matr. 19 - Bioquímico;
- VI. Heli Nascimento Faustino matr. 042351- Auxiliar de Serviços;
- VII. Henrique Aloisio Lobo – matr. 2801- Assistente Administrativo;
- VIII. Jean Carlos Ferreira – matr. 44481 - Professor PEB II;
- IX. José Bernardes de Souza – matr. 562 - Auxiliar de Saúde;
- X. José Eudésio Evangelista – matr. 39221 - Pedreiro;
- XI. Kate Bárbara Marques Urzedo – matr. 41081 – Agente Administrativo;
- XII. Marcia Lea Pereira Nunes Moreno – matr. 2900 – Professor PEB II;
- XIII. Maria Márcia Coelho Braga – matr. 20139916 – Pedagoga;
- XIV. Marcos Vicente dos Santos – matr. 1914 - Assistente Administrativo;
- XV. Maria Aparecida Matos Franco – matr. 40451 - Auxiliar de Serviços;
- XVI. Maria Avelar de Souza Franco – matr. 41561 - Cantineira-Faxineira;
- XVII. Nilton da Cruz Ramalho – matr. 1812 - Assistente Administrativo;
- XVIII. Roseli Torquato Moreira – matr. 40811 – Gari;
- XIX. Sinara Antônia de Paula Andrade – matr. 43891 - Faxineira;
- XX. Scheila Graciela Mendes Souza Lobo – matr. 20143325 – Conselheira Tutelar;
- XXI. Valdeci Braz Soares – matr. 45191 – Calceteiro;
- XXII. Vania Aparecida Martins - matr. 42011 - Auxiliar de Biblioteca; e
- XXIII. Vani Aparecida Severino Silva – matr. 2606 – Cantineira-Faxineira.
- XXIV. Vasco Alexandre Fragale Lucas – matr. 53991 – Médico; e
- XXV. Vasco Alexandre Fragale Lucas – matr. 59681 – Médico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 14 de agosto de 2020.

**JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO**  
Prefeito de Congonhas



## PORTARIA N.º PMC/196, DE 14 DE AGOSTO DE 2020

Concede licença para atividade político-partidária.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 31, inciso II, alínea “i”, da Lei Orgânica do Município e art. 92 da Lei n.º 3.428, de 1º de setembro de 2014;

CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo, a seguir alinhadas:

o requerimento formulado pela servidora no Processo Administrativo n.º 1753/2020, acerca de afastamento para exercício de atividade político-partidária;

que houve parecer favorável ao afastamento para atividade político-partidária da servidora Neilimar Cristina Cordeiro;

que esse pedido encontra-se amparado no art. 92 da Lei Municipal n.º 3.428, de 1º de setembro de 2014 e Lei n.º 9.504, de 30 de setembro de 1997,

RESOLVE:

Art. 1º Em atendimento à legislação eleitoral, fica a servidora Neilimar Cristina Cordeiro, matrícula 44651 – Auxiliar de Serviços, autorizada a se afastar do cargo de provimento efetivo que ocupa, a partir de 15 de agosto de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 14 de agosto de 2020.

**JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO**  
Prefeito de Congonhas

## ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

## PORTARIA N.º PMC/197, DE 14 DE AGOSTO DE 2020

Nomeia Conselheira Tutelar, em substituição.

O PREFEITO DE CONGONHAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 89 da Lei Orgânica do Município e o inciso I do art. 49 da Lei n.º 3.075, de 26 de abril de 2011;

CONSIDERANDO que a Conselheira Tutelar Scheila Graciela Mendes Souza Lobo solicitou afastamento para exercício de atividade político-partidária, conforme inciso III do art. 49 da Lei n.º 3.075, de 26 de abril de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Claudiane Gonçalves Soares, a partir de 15 de agosto de 2020, para exercer o cargo em comissão de Conselheiro Tutelar – símbolo G, com vencimento mensal constante no anexo II da Lei 2.567, de 12 de dezembro de 2005 e demais alterações, em substituição à titular Scheila Graciela Mendes Souza Lobo, durante o afastamento para exercício de atividade político-partidária, conforme inciso III do art. 49 da Lei n.º 3.075, de 26 de abril de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 14 de agosto de 2020.

**JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO**  
Prefeito de Congonhas

## ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

## PORTARIA N.º PMC/198, DE 14 DE AGOSTO DE 2020

Concede licença para atividade político-partidária.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 31, inciso II, alínea “i”, da Lei Orgânica do Município e art. 92 da Lei n.º 3.428, de 1º de setembro de 2014;

CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo, a seguir alinhadas:

o requerimento formulado pela servidora no Processo Administrativo n.º 1753/2020, acerca de afastamento para exercício de atividade político-partidária;

que houve parecer favorável ao afastamento para atividade político-partidária da servidora Sidneia Sales Pitombeira Reis, conforme Processo Administrativo n.º 1753/2020; e

que esse pedido encontra-se amparado na Lei n.º 9.504, de 30 de setembro de 1997,

RESOLVE:

Art. 1º Em atendimento à legislação eleitoral, fica a servidora Sidneia Sales Pitombeira Reis, matrícula 20141231, autorizada a se afastar do cargo que ocupa de Agente Comunitário de Saúde, sem remuneração, a partir de 15 de agosto de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 14 de agosto de 2020.

**JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO**  
Prefeito de Congonhas



## EXPEDIENTE

### ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

#### ÓRGÃO GESTOR:

Secretaria Municipal de Administração

#### ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Gestão Urbana

Secretaria Municipal de Planejamento

Secretaria Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Finanças

Secretaria Municipal de Governo

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Câmara Municipal de Congonhas

FUMCULT

PREVCON